



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 50/0102020 – PE-SRP-PMM-SEMED**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 030620/2020 – PMM/SEMED**

**DATA DE ABERTURA: 14/07/2020
HORÁRIO: 09H30MIN**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ÍNDICE

Nº	ASSUNTO	FOLHA Nº
	EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO	3
1	DA SESSAO PUBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	4
2	DO OBJETO	4
3	DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA	4
4	DOS RECURSOS FINANCEIROS	4
5	DA AUTORIDADE MÁXIMA	4
6	DA DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO (A) E EQUIPE DED APOIO	5
7	DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL	6
8	DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL	6
9	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL	6
10	DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	6
11	DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO	7
12	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA	9
13	DA VISTORIA	9
14	DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
15	DA ABERTURA DA SESSAO PÚBLICA	11
16	DA DESCONEXAO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES	13
17	DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	13
18	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	13
19	DA AMOSTRA	14
20	DA HABILITAÇÃO	14
21	DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	17
22	DO RECURSO	17
23	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
24	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	18
25	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONTRATO)	18
26	DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
27	DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	20
28	DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S)	20
29	DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS	21
30	DO PAGAMENTO	21
31	DO ACRESCIMO OU SUPRESSAO	21
32	DAS PENALIDADES	21
33	DA DESPESA	22
34	DOS ANEXOS	22
35	DO FORO	23



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**, CNPJ nº 01.611.666/0001-49, sediada à Rodovia BR-316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, no Município de Marituba – Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA**, CNPJ nº 27.329.624/0001-03, sediada na Rua Fernando Guilhon, nº 5330, Bairro: Centro, no Município de Marituba – Pará, CEP: 67.200-000, representada por sua Secretária Municipal, Sra. **KATIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 2214742 – SSP/PA e CPF/MF nº 444.334.842-53, residente e domiciliada na Passagem Mucajá, nº 213, Bairro: Sacramenta, na Cidade de Belém – Pará, CEP: 66.120-080, e por intermédio da Pregoeira **LILLIAN WITTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, designada através da Portaria n.º 023/2020 – GAB-SEMED, de 25 de maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares do Município de Marituba/PA, conforme especificações, quantitativos e condições dispostas neste Edital e seus anexos.

Aplicam-se a esta licitação as seguintes disposições legais:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- Decreto nº 9.488/2018 que instituiu novas regras para a operacionalização do Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito dos órgãos da administração direta e indiretos vinculados a União;
- Decreto nº 8.250, de 23 de janeiro de 2014;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração pública os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

E em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

Pregão Eletrônico nº 50/0102020 – PE-SRP-PMM-SEMED	Data de Abertura: 14/07/2020 às 09h30min no sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Objeto:	
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.	
Valor Total Estimado:	
R\$ 4.018.426,80 (QUATRO MILHÕES, DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO SE EXIGE	SIM	POR ITEM
Lic. Exclusiva ME/EPP?		Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
NÃO		NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação			
A partir do aviso de publicação até o horário previsto para a abertura da sessão via sistema eletrônico ou até 2 horas após a convocação realizada pela Pregoeira para documentação complementar se necessário, sob pena de desclassificação do certame.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 14:00 horas do dia 09/07/2020 via sistema eletrônico no sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br		Até 14:00 horas do dia 09/07/2020 via sistema eletrônico no sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br	
Observações Gerais:			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO .			

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 14 de julho de 2020.

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

CÓDIGO UNIDADE: ID 119577.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal de compras publicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3 A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, sendo que é conveniente para administração do fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata.

3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

3.1 O valor estimado para esta licitação é de R\$ 4.018.426,80 (QUATRO MILHÕES, DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão da conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA:

4.2 Dotação Orçamentaria: Exercício 2020.

5. DA AUTORIDADE MÁXIMA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1 Cabe à autoridade máxima da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA:

- 5.1.1** Determinar a abertura do processo licitatório;
- 5.1.2** Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento da Pregoeira e dos componentes da Equipe de Apoio;
- 5.1.3** Indicar o provedor do sistema;
- 5.1.4** Decidir os recursos contra atos da Pregoeira, quando este mantiver sua decisão;
- 5.1.5** Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- 5.1.6** Homologar o resultado da licitação;
- 5.1.7** Assinar os instrumentos legais, visando à aquisição dos itens objeto do certame;
- 5.1.8** Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 5.1.9** Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 5.1.10** É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
 - 5.1.10.1** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6. DA DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO

6.1 Por determinação da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação de Marituba, nomeia os agentes públicos para o desempenho das funções de Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, conforme portaria normativa, para designar a respectiva função.

6.2 O (A) Pregoeiro (a) e os membros da equipe de apoio são servidores lotados nesta Secretaria Municipal.

6.3 A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, caso entenda como conveniente poderá designar o (a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

6.4 DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A):

6.4.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as atribuições dispostas no Art. 11 do Decreto Federal nº 5.450/2005, entre outras, descritas a seguir:

- 6.4.1.1** Coordenar o processo licitatório;
- 6.4.1.2** Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 6.4.1.3** Conduzir a sessão pública na Internet;
- 6.4.1.4** Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 6.4.1.5** Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.4.1.6** Dirigir e conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances;
- 6.4.1.7** Efetuar negociação, nos termos previstos neste Edital;
- 6.4.1.8** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 6.4.1.9** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 6.4.1.10** Indicar o vencedor do certame;
- 6.4.1.11** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 6.4.1.12** Solicitar amostra, manual técnico e/ou prospecto à licitante vencedora, se aplicável ao(s) item(ns);
- 6.4.1.13** Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
- 6.4.1.14** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

7.1 A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital na imprensa oficial no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

8. MODIFICAÇÃO DO EDITAL

8.1 Em caso de modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br em campo específico.

9.2 A Pregoeira **responderá** aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

9.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

10. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2 Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br em campo específico.

10.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.6 Em caso de acolhimento da impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

11.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

11.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

11.3 É necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Compras Públicas por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no Portal Compras Públicas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico

11.3.1 Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema:

11.3.1.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

11.3.1.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

11.3.1.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

11.3.1.4 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.3.1.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11.3.1.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.3.1.7 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Marituba, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

indevido da senha, mesmo que por terceiros.

11.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

- 11.4.1** As empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 11.4.2** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
- 11.4.3** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.
- 11.4.4** Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 11.4.5** Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.
- 11.4.6** Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.
- 11.4.7** As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA.
- 11.4.8** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 11.4.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 11.4.10** Autor (a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e materiais).
- 11.4.11** Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Marituba/PA empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.
- 11.4.12** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 11.4.13** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 11.4.13.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
 - 11.4.13.2** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 11.4.14** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 11.4.15** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 11.4.16** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 11.4.17** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de declarar ocorrências posteriores;

- 11.4.18** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.4.19** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- 11.4.20** Que os fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 11.4.21** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

12.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 12.1.1** Valor total do item;
- 12.1.2** Marca; (poderá ser inserido SERVIÇO)
- 12.1.3** Fabricante; (poderá ser inserido o nome da EMPRESA)
- 12.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações pertinentes as especificações dos itens para compor o lote de acordo com as informações ANEXO VI do Edital;
- 12.1.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.1.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 12.1.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.1.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.1.9** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

13. DA VISTORIA

13.1 Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega dos materiais.

14. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:

- 14.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,
- 14.1.2** Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.
- 14.1.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 14.1.4** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos,
- 14.1.5** A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.1.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.1.7** Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos materiais da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 14.1.8** Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.
- 14.1.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 14.1.10** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
 - 14.1.10.1.1** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso;
 - 14.1.10.1.2** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 14.1.11** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 14.1.12** As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição da Pregoeira.
- 14.1.13** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 14.1.14** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 14.1.15** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 14.1.16** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 14.1.17** A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia;
- 14.1.18** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 14.1.19** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- 15.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 15.3** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.
- 15.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 15.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 15.6** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 15.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 15.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 15.9** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.10** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 15.11** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 15.12** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.13 MODO DE DISPUTA

15.13.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item e o modo de disputa para este Pregão será MODO DE DISPUTA **ABERTO**:

15.13.1.1 A etapa de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

15.13.1.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

15.13.1.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

15.13.1.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

15.13.1.5 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

15.13.1.6 Após o encerramento da etapa de lances ou da negociação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global/menor preço do item, conforme critério definido neste Edital.

15.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

15.15 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

15.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

propostas empatadas.

15.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.24 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.25 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

16.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa da Pregoeira do fato aos participantes, no sítio eletrônico no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

17.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

17.3 Devido a indivisibilidade do objeto desta licitação não há possibilidade, de acordo com Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, garantir cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do objeto a que se refere este Edital, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte local ou regional.

17.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

18.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado..

18.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

18.4 A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o Art.48, combinado com o inciso X, Art.40 e § 3º do Art. 44 da Lei n.º 8.666/93 poderá ser oportunizada, no prazo de 2 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n.º. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

18.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

18.7 A Pregoeira convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

18.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

19. DA AMOSTRA

19.1 Não será exigida a apresentação de amostra do (s) material (is) ofertado (s).

20. DA HABILITAÇÃO

20.1 Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa á:

20.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- b)** Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- f)** Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do Art. 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- g)** Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial (de acordo com o tipo de arquivamento da empresa), com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, esta certidão relaciona todos os documentos com número de protocolos (número de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

registros) registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente;

g.1) A Certidão Específica constitui-se de relato dos elementos constantes de atos arquivados que se pretende ver certificados. Nessa certidão serão certificadas as informações constantes, seguidas das referências aos respectivos atos, números e datas de arquivamentos dos documentos, por isso tal documento será solicitado neste certame.

20.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante prestou ou presta os serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

b) O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.

c) A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

d) Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

20.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e índices de liquidez, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

d) Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

f) No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

g) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

h) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção dos seguintes índices contábeis:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Índice de Liquidez Geral $\Rightarrow$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad 1;$$

Solvência Geral $\Rightarrow$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad 1;$$

Índice de Liquidez Corrente $\Rightarrow$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1; \text{ e}$$

Índice de Grau de Endividamentos $= \leq$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad 1.$$

20.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (FIC) e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

20.1.5 DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:

- a)** Alvará Licença de Localização e Funcionamento da sede do licitante;
- b)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – Anexo III;
- c)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

proprietário ou procurador – Anexo II;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VII;

e) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V.

20.1.6 A Pregoeira verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

20.1.7 Conforme determina o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação de Marituba para regularização da pendência, contados a partir da verificação pela Pregoeira dos documentos de habilitação encaminhados conforme Edital.

20.1.8 A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/ 93, sendo facultado à Secretaria Municipal de Educação, convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições deste Edital.

20.1.9 Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

20.1.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará a licitante.

20.1.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

20.1.12 Após a constatacao do atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

21. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

21.1 Após o término do certame, a licitante vencedora enviará a proposta ajustada ao lance final e demais documentos de habilitação, a serem remetidos exclusivamente para o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, que se procederá via <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

21.2 A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado indicando procedência, fabricante, prazo de garantia, observadas as especificações do Anexo I deste Edital, e dados bancários.

21.3 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante forem filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.4 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

21.5 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

22. DO RECURSO

22.1 INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

22.1.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua “Intenção de Recurso”, manifestar sua intenção de recorrer.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 22.1.2** O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pela Pregoeira, durante a sessão, na fase de habilitação.
- 22.1.3** A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.
- 22.1.4** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis até às 14 horas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 22.1.5** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 22.1.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 22.1.7** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.
- 22.1.8** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 22.1.9** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 23.1** O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 23.2** A homologação deste Pregão compete à Secretária Municipal de Educação de Marituba/PA.
- 23.3** O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 24.1** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 24.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONTRATO)

- 25.1** A Secretaria Municipal de Educação de Marituba convocará a (s) licitante (s) vencedora (s), após a adjudicação e homologação do certame, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, estando às obrigações assumidas no instrumento vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.

- 25.1.1** É facultado a Secretaria Municipal de Educação de Marituba, quando a licitante vencedora convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, sem justificativa aceita, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de desclassificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 25.1.2** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre Secretaria Municipal de Educação de Marituba e a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, e será formalizada de acordo como Anexo VIII deste Edital e não terão prazo superiora 12 (doze) meses, não será vinculada a Ata com o contrato de fornecimento, onde ambos serão contados sua validade da data de sua publicação, incluindo suas prorrogações.
- 25.1.3** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação dos fornecimentos, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste Edital, podendo a Administração promover aquisição em unidades de acordo com suas necessidades efetivas, observados os quantitativos mínimos cotados por item.
- 25.1.3.1** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a efetuar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 25.1.3.2** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer à detentora da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 25.1.3.3** Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) - se a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios se feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 25.1.3.4** Poderá haver adesão à Ata de Registro de Preço deste certame, após a autorização do órgão gerenciador, conforme Art. 22, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 25.1.3.5** A quantidade estimada a ser adquirida por órgão não participante, por item, corresponde à quantidade prevista na Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador.
- 25.1.3.6** As aquisições adicionais, decorrentes de adesões, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador/participante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARITUBA/PA.
- 25.1.3.7** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA será o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços e participante inicial do mesmo.
- 25.1.3.8** Após a assinatura da Ata de Registros de Preços e convocação formal, a (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) assinar o instrumento contratual e retirará Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

26. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

assinatura.

26.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

26.3 Na hipótese de trata o item anterior, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

27. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1 Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA:

- a)** Promover, através de seus servidores, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os vícios ou defeitos detectados nas aquisições e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição de item (ns) por parte da (s) licitante (s) vencedora (s).
- b)** Ficará a cargo do Gestor do Contrato, designado nos termos do Art. 67da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da relação contratual.
- c)** A existência de fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da (s) licitante (s) vencedora (s) por qualquer vício ou defeito presente no (s) item (ns) fornecido (s).

28. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S)

28.1 São obrigações da (s) licitante (s) vencedora (s), após a homologação do certame, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:

- 28.1.1** Assinar os instrumentos legais (Ata de Registros de Preços e Contrato) dentro do prazo de convocação;
- 28.1.2** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência dos instrumentos legais firmados, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 28.1.3** Retirar a Nota de Empenho da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA, dentro do prazo estipulado para o feito, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo do previsto no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- 28.1.4** Atender às condições do Termo de Referência (Anexo I);
- 28.1.5** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA;
- 28.1.6** Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e garantia do (s) item (ns) de que tenha sido a licitante vencedora, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA e a terceiros;
- 28.1.7** Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da recusa, todo e qualquer item que chegar com vício ou defeito ou que vier a apresentar vício ou defeito durante seu uso normal, o que ocorrerá às suas expensas;
- 28.1.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDUCAÇÃO DE MARITUBA ou a terceiros, de correntes de sua culpa ou dolo até a entrega do item (ns);

28.1.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA, durante a realização do (s) fornecimento (s);

28.1.10 Cumprir, às suas próprias expensas, todas as obrigações legais, contidas no Edital e nos instrumentos legais a serem firmados entre as partes.

28.1.11 A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame.

29. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS

29.1 Os fornecimentos serão executados e recebidos de acordo com as condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

30. DO PAGAMENTO

30.1 Os pagamentos serão efetuados conforme condições contidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

31. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

31.1 É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que se trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.2 Poderá haver redução de preços registrados na Ata de Registro de Preços, quando expressamente solicitado pela licitante que teve o menor valor registrado.

31.3 Posteriormente à contratação, caso seja interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

32. DAS PENALIDADES

32.1 Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e do cadastro de fornecedores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa à licitante vencedora que:

- a)** Não assinar Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c)** Apresentar documentação falsa;
- d)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e)** Não manter a proposta;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo;
- h)** Fizer declaração falsa;
- i)** Cometer fraude fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

32.2 A licitante estará sujeita à multa de 10% do valor total previsto no Edital relativo ao (s) item (ns) de que tenha sido vencedora, quando incorrer em uma das hipóteses anterior descritas.

32.3 Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega do (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Marituba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

e) A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

33. DA DESPESA

33.1 Por se tratar de Registro de Preços nesta fase fica dispensada a indicação orçamentaria, estando obrigatória a sua inserção antes da assinatura do contrato, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto nº. 7.892/2013.

34. DOS ANEXOS

34.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Modelo de Declaração de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Anexo IV – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- e)** Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa/EPP;
- f)** Anexo VI – Modelo de Proposta;
- g)** Anexo VII – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- h)** Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- i)** Anexo IX – Minuta do Contrato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

35. DO FORO

35.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Marituba/PA, com exclusão de qualquer outro.

Marituba (PA), 01 de julho de 2020.

LILLIAN WITTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 023/2020 – GAB-SEMED, de 25/05/2020.

KATIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente objeto visa a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino do Município de Marituba/PA, de acordo com as especificações dos materiais e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Coordenadoria de Apoio Operacional e Logístico ao solicitar a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino do Município de Marituba/PA, tem como objetivo principal atender as demandas desta Secretaria Municipal e das unidades escolares municipais, em suas áreas administrativas e pedagógicas.

3.2. Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento interno do Almoxarifado, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos setores ligados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Marituba, na obtenção do desenvolvimento de suas atividades realizadas diariamente.

3.3. As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e também, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

3.4. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à Administração Pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta Gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população estudantil, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

4. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVO

4.1. Planilha de Descrição e Quantitativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	ABRAÇADEIRA TIPO NAYLON OU MATERIAL SIMILAR, PARA LACRE NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 7,6MMX400MM, NA COR: PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCTE	200		R\$ 46,01	R\$ 9.202,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	ALMOFADA CARIMBO Nº 03, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, ENTINTADA, TAMANHO 17 cm, 10 cm. COR AZUL.	UND	1.000		R\$ 5,81	R\$ 5.810,00
3	ALMOFADA CARIMBO Nº 03, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, ENTINTADA, TAMANHO 17 cm, 10 cm. COR PRETO.	UND	1.000		R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
4	ALMOFADA CARIMBO Nº 03, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, ENTINTADA, TAMANHO 17 cm, 10 cm. COR VERMELHO.	UND	1.000		R\$ 3,76	R\$ 3.760,00
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, PLÁSTICO TIPO SIMPLES. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	UND	2.800		R\$ 5,49	R\$ 15.372,00
6	APARELHO DISPENSADOR DE FITA ADESIVA, GRANDE EM POESTIRENO SERVE PARA FITAS 50CM.	UND	500		R\$ 24,03	R\$ 12.015,00
7	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SIMPLES, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO PEQUENO.	UND	6.000		R\$ 0,59	R\$ 3.540,00
8	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO TRANSPARENTE. EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. COM FURO CÔNICO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	UND	1.500		R\$ 18,96	R\$ 28.440,00
9	BANDEJA PARA DOCUMENTOS EM ACRÍLICO SIMPLES C/1 CAMADA TAM. APROX. 220 X 176.	UND	300		R\$ 30,01	R\$ 9.003,00
10	BANDEJA PARA DOCUMENTOS EM ACRÍLICO SIMPLES C/3 CAMADAS TAM. APROX. 220 X 176.	UND	300		R\$ 42,35	R\$ 12.705,00
11	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, COR VARIADA, TAMANHO 7.	PCTE	3.000		R\$ 7,74	R\$ 23.220,00
12	BARBANTE N.º 04 COM 400 GRAMAS.	UND	1.000		R\$ 13,31	R\$ 13.310,00
13	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVO. BLOCO COM 4 CORES DE 38X50, PACOTE COM 100 FOLHAS.	UND	4.000		R\$ 3,73	R\$ 14.920,00
14	BORRACHA APAGADORA PARA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 40 MM, LARGURA 20 MM, COR BRANCA, TIPO MACIA. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	5.000		R\$ 12,05	R\$ 60.250,00
15	BORRACHA APAGADORA, DUAS CORES, CAIXA C/40 UND. CADA, MEDINDO APROX. 05 X 02CM.	CX	4.000		R\$ 24,16	R\$ 96.640,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16	CADERNO UNIVERSITÁRIO: 12 MATÉRIAS COM 240 FOLHAS. CAPA DURA, EM PAPEL BRANCO, ESPIRAL EM ARAME, MEDINDO 275MM X 200MM.	UND	2.500		R\$ 12,64	R\$ 31.600,00
17	CADERNO TIPO ESCOLAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA CARTOLINA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS 140, COMPRIMENTO 280, LARGURA 205.	UND	2.500		R\$ 8,29	R\$ 20.725,00
18	CADERNO CALIGRAFIA COM 40 FOLHAS, MEDINDO: 202MM X 140MM.	UND	3.000		R\$ 6,66	R\$ 19.980,00
19	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - CORES VARIADAS.	UND	5.000		R\$ 5,25	R\$ 26.250,00
20	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO IMPERMEÁVEL DE BOA QUALIDADE, DESMONTÁVEL NO TAMANHO MÉDIO, COM AS DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 38X29X4CM, COM PESO LÍQUIDO, PESO MINIMO: 608G. CORES VARIADAS. GARANTIA MINIMA DE 6 MESES.	UND	3.000		R\$ 40,72	R\$122.160,00
21	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO IMPERMEÁVEL DE BOA QUALIDADE, DESMONTÁVEL NO TAMANHO GRANDE, COM AS DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 29,5X41,5X43,5CM, COM PESO LÍQUIDO, PESO MINIMO: 608G. CORES VARIADAS. GARANTIA MINIMA DE 6 MESES.	UND	2.000		R\$ 50,88	R\$ 101.760,00
22	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS: SEM BOBINA, PORTÁTIL, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA; MEMÓRIA, BATERIA SOLAR.	UND	900		R\$ 15,16	R\$ 13.644,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, COM CORPO DE PLÁSTICO CILÍNDRICO, SEXTAVADO E TRANSLÚCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE NO MÍNIMO 1 MM, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES. SIMILAR ÀS MARCAS FABER CASTELL, BIC OU COMPACTOR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	CX	4.000		R\$ 32,84	R\$ 131.360,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, COM CORPO DE PLÁSTICO CILÍNDRICO, SEXTAVADO E TRANSLÚCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE NO MÍNIMO 1 MM, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES. SIMILAR ÀS MARCAS FABER CASTELL, BIC OU COMPACTOR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	CX	4.000		R\$ 29,61	R\$118.440,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, COM CORPO DE PLÁSTICO CILÍNDRICO, SEXTAVADO E TRANSLÚCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE NO MÍNIMO 1 MM, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES. SIMILAR ÀS MARCAS FABER CASTELL, BIC OU COMPACTOR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	CX	4.000		R\$ 30,42	R\$ 21.680,00
26	CANETA HIDROCOR CONJUNTO COM 12 CORES E 12 UNIDADES. TINTA LAVÁVEL. PONTA FINA. TAMPA VENTILADA ANTIASTAXIANTE. NÃO TÓXICA	CONJ.	1.000		R\$ 5,44	R\$ 5.440,00
27	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD, TIPO: CANETA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO EM CD E DVD, ESCRITA: FINA, COR (ES) A SER DEFINIDA, CARACTERÍSTICA (S) ADICIONAL (IS): TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, RESISTENTE A ÁGUA E DE SECAGEM RÁPIDA.	UND	5.000		R\$ 1,64	R\$ 8.200,00
28	CANETA MARCA-TEXTO À BASE DE ÁGUA: CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO. PONTA EM POLIÉSTER FLUORESCENTE. SECAGEM RÁPIDA. TRAÇO DE 5MM, PODENDO VARIAR PARA +/- 1MM.	UND	5.000		R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
29	CARTOLINA. MATERIAL CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA 180G/M. TAMANHO: 500 X 660MM. CORES VARIADAS.	UND	44.000		R\$ 0,60	R\$ 26.400,00
30	CD-R GRAVÁVEL: 700 MB, 80 MINUTOS 52X.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES.	CX	800		R\$ 109,15	R\$ 87.320,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

31	CLIQUE GALVANIZADO, N.º 2/0: DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, MED. APROXIMADAMENTE TRÊS CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	CX	3.000		R\$ 2,12	R\$ 6.360,00
32	CLIQUE GALVANIZADO, N.º 4/0: DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	CX	3.000		R\$ 2,13	R\$ 6.390,00
33	CLIQUE GALVANIZADO, N.º 6/0: DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE CINCO CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	CX	3.000		R\$ 2,66	R\$ 7.980,00
34	CLIQUE GALVANIZADO, N.º 8/0: DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE SEIS CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	CX	3.000		R\$ 3,97	R\$ 11.910,00
35	COLA BASTÃO QUENTE FINO SILICONADA PARA APLICADOR DE COLA QUENTE GL-1/F (FINA). RESINAS, GLICÓIS E PETRÓLEO. DIMENSÕES 1X1X30CM.	UND	3.000		R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
36	COLA BASTÃO QUENTE GROSSO SILICONADA PARA APLICADOR DE COLA QUENTE GL-1/G (GROSSA). RESINAS, GLICÓIS E PETRÓLEO. DIMENSÕES 11MMX30CM.	UND	3.000		R\$ 1,06	R\$ 3.180,00
37	COLA BASTÃO RETRÁTIL, CORPO EM PLÁSTICO. CONTENDO 9 GRAMAS.	UND	2.500		R\$ 2,20	R\$ 5.500,00
38	COLA BRANCA À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA: NÃO TÓXICA. LAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UND	1.500		R\$ 10,39	R\$ 15.585,00
39	COLA DE ISOPOR. EMBALAGEM COM 90 GRAMAS. PARA TRABALHO DE COLAGEM EM EVA E ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁLCOOL. SECAGEM NO AR. NÃO RESISTENTE A LAVAGENS	UND	2.000		R\$ 3,95	R\$ 7.900,00
40	COLA DE PAPEL - COR BRANCA À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA: NÃO TÓXICA. LAVÁVEL. EMBALAGEM COM 500ML.	UND	2.000		R\$ 6,20	R\$ 12.400,00
41	COLA GLITTER, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES, 23 G.	CX	2.000		R\$ 8,01	R\$ 16.020,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

42	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO APLICADOR, TIPO LÍQUIDO 90G.	UND	5.000		R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
43	COMPASSO ESCOLAR DE METAL, TRAVA QUE PERMITE TRAZER VÁRIAS CIRCUNFERÊNCIAS DO MESMO DIÂMETRO, PROTEÇÃO PARA A PONTA SECA PARA MAIOR DURABILIDADE DO COMPASSO.	UND	1.500		R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
44	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA: COM PIGMENTOS BRANCOS E POLIACETATO DE VINILA. NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 18 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5.000		R\$ 21,09	R\$ 105.450,00
45	DISPENSADOR DE FITA ADESIVA ATÉ 9MM, 50M PARA FECHAMENTO DE PACOTES, ENVELOPES E PEQUENOS REPAROS, FABRICADO EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE E SERRILHA PARA CORTE MANUAL	UND	500		R\$ 23,98	R\$ 11.990,00
46	DVD-R MÍDIA GRAVÁVEL: 4,7 GB, 120MIN X 8. IMPRIMÍVEL COM CAPA EM ACRÍLICO.	UND	1.000		R\$ 3,94	R\$ 3.940,00
47	ELÁSTICO LIGA TIPO LATEX DE BORRACHA N.º 18 COM 1KG ALTA RESISTENCIA, COR AMARELA, TIPO MERCUT, TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	1.000		R\$ 19,03	R\$ 19.030,00
48	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL PLÁSTICO PRETO, FABRICADO EM PVC, SEMI-RÍGIDO, DIÂMETRO DE 17MM, PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS (24KG / 75GR). EMBALAGEM COM 100 UND.	PCTE	500		R\$ 15,92	R\$ 7.960,00
49	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL PLÁSTICO PRETO, FABRICADO EM PVC, SEM-RÍGIDA DIÂMETRO DE 45MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 400 FOLHAS (24KG / 75GR). EMBALAGEM COM 16 UND.	PCTE	500		R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
50	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 229 MM X 144 MM, GRAMATURA 75G/M	UND	10.000		R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
51	ENVELOPE BRANCO, PAPEL LINHO, 180G, TIPO CONVITE NO TAMANHO 162MM X 229MM.	UND	10.000		R\$ 2,10	R\$ 21.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

52	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT - 229 X 324MM - ENVELOPES CONFECCIONADOS EM PAPEL KRAFT NATURAL, COM ABERTURA PELO LADO MENOR NA MEDIDA APROXIMADA DE 229MM X 324 MM, GRAMATURA DE 80G/M, COR PARDO.	UND	12.000		R\$ 1,38	R\$ 16.560,00
53	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 75G/M, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 250MM, COR AMARELO OURO, LARGURA 180MM.	UND	1.000		R\$ 0,58	R\$ 580,00
54	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO BITOLA 33MM PARA FORMATO A-4, CAPACIDADE DE ATÉ 250 FOLHAS. PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCTE	2.000		R\$ 22,09	R\$ 44.180,00
55	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DE 40MM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 350 FOLHAS. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCTE	2.000		R\$ 21,70	R\$ 43.400,00
56	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 14MM, COMPRIMENTO 350MM, COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCTE	2.000		R\$ 12,93	R\$ 25.860,00
57	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 20MM, COMPRIMENTO 350MM, COR PRETA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCTE	2.000		R\$ 15,49	R\$ 30.980,00
58	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 25MM, COMPRIMENTO 350MM, COR PRETA, QUANTIDADE FOLHAS 160 UNIDADES. PACOTE COM 48 UNIDADES.	PCTE	2.000		R\$ 16,22	R\$ 32.440,00
59	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, PARA FOLHA PADRÃO A4, DIÂMETRO 12MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCTE	2.000		R\$ 14,55	R\$ 29.100,00
60	ESQUADRO ESCOLAR EM POLIESTIRENO COM ESCALA GRAVA POR TRANSPARÊNCIA DE IMAGEM, GARANTINDO ALTA PRECISÃO. ESQUADRO 45° X 21 CM. PRODUTO CERTIFICADO INMETRO.	UND	1.500		R\$ 6,41	R\$ 9.615,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

61	ESTILETE LARGO: COMPOSIÇÃO/MATERIAL: METAL; LÂMINA 18 MM DE LARGURA; CORPO: LARGO. COR: AMARELO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ESTILETE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) A X L X P: 15,5 X 4, 5 X 2 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) A X L X P: 20,7 X 7,8 X 2,3 CM.	UND	4.000		R\$ 7,07	R\$ 28.280,00
62	ESTILETE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESTREITO LÂMINA RETRÁTIL COM 9 MM DE LARGURA. CONTÉM TRAVA DE SEGURANÇA E FORMATO ANATÔMICO.	UND	4.000		R\$ 2,79	R\$ 11.160,00
63	ETIQUETA BRANCA AUTO - ADESIVA, PERMANENTE, TAMANHO DA ETIQUETA (MM) 15,0X26,0. ETIQUETAS POR FOLHAS POR ENVELOPE. 12.600, MATERIAL EM CELULOSE VEGETAL EM ADESIVO SINTÉTICO. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	CX	400		R\$ 30,92	R\$12.368,00
64	EXTRATOR DE GRAMPO MATERIAL AÇO, TIPO PIRANHA, TRATAMENTO SUPERFICIAL REVESTIMENTO PLASTIFICADO COR PRETA.	UNID	1000		R\$ 4,43	R\$ 4.430,00
65	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL METAL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 16 MM.	UND	1.000		R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
66	E.V.A - PLACA 3MM, 40 X 55CM. CORES VARIADAS (CORES LISAS: BRANCO, AMARELO CLARO, AMARELO ESCURO, PRETO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, MARROM, LARANJA, ROSA PINK, ROSA CLARO, LILÁS, ROXO, BEGE, VERDE LIMÃO).	UND	10.000		R\$ 5,81	R\$ 58.100,00
67	E.V.A - PLACA 3MM, 40 X 55CM, ESTAMPAS DIVERSAS.	UND	10.000		R\$ 8,00	R\$ 80.000,00
68	E.V.A. COM GLITER PLACA 3MM, 40X 55CM CORES VARIADAS (CORES LISAS AMARELO CLARO, AMARELO ESCURO, PRETO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, MARROM, LARANJA, ROSA PINK, ROSA CLARO, LILÁS, ROXO, BEGE).	UND	10.000		R\$ 6,85	R\$ 68.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

69	FITA ADESIVA TIPO DUREX TRANSPARENTE. TAMANHO 12 MM X 50M, ALTA QUALIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REFERÊNCIA: 3M EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	4.000		R\$ 3,99	R\$ 15.960,00
70	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 50M, COR BRANCA.	UND	2.000		R\$ 4,78	R\$ 9.560,00
71	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 24 MM, COMPRIMENTO 30M, COR INCOLOR.	UND	2.000		R\$ 12,04	R\$ 24.080,00
72	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO GOMADA, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50M.	UND	4.000		R\$ 8,62	R\$ 34.480,00
73	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 10 MM.	UND	6.000		R\$ 3,39	R\$ 20.340,00
74	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 15 MM.	UND	6.000		R\$ 4,59	R\$ 27.540,00
75	GIZ DE CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA, COM CORANTE ATÓXICA, COM 12 CORES.	CX	6.000		R\$ 4,45	R\$ 26.700,00
76	GRAMPEADOR PARA PAPEL, COM CAPAIDADE DE ATÉ 20 FOLHAS, MATERIAL TIPO METALICO, TAMANHO DOS GRAMPO 26/6.	UND	700		R\$ 15,86	R\$ 11.102,00
77	GRAMPEADOR PARA PAPEL, COM CAPAIDADE DE ATÉ 30 FOLHAS, MATERIAL TIPO METALICO, TAMANHO DOS GRAMPO 23/6.	UND	500		R\$ 24,50	R\$ 12.250,00
78	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPEL, COM CAPAIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS, MATERIAL TIPO METALICO, TAMANHO GRAMPO 23/13, CAIXA COM 5.000 MIL GRAMPOS.	CX	1.400		R\$ 15,17	R\$ 21.238,00
79	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPEL, COM CAPAIDADE DE ATÉ 30 FOLHAS, MATERIAL TIPO METALICO, TAMANHO GRAMPO 23/6. CAIXA COM 1.000 MIL GRAMPOS.	CX	2.160		R\$ 10,03	R\$ 21.664,80
80	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: GRAMPO GALVANIZADOS. TAMANHO 26/6, TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 1.000 MIL GRAMPOS.	CX	2.500		R\$ 3,84	R\$ 9.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

81	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO, 80 MM, PARA 200 FOLHAS, 75 GR. TIPO ROMEU E JULIETA. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	1.000		R\$ 7,43	R\$ 7.430,00
82	GRAMPO TRILHO, MATERIAL: METAL, TAMANHO: 80 MM, CAPACIDADE: ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	5.000		R\$ 9,02	R\$ 45.100,00
83	LÁPIS DE COR DE MADEIRA. TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES.	CX	2.000		R\$ 5,45	R\$ 10.900,00
84	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DUREZA GARGA B, FORMATO CORPO SEXTAVADO MATERIAL CARGA GRAFITE PRETO N.º 2. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	1.400		R\$ 23,81	R\$ 33.334,00
85	LAPISEIRA, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, DIÂMETRO CARGA 0,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL/BORRACHA.	UND	2.000		R\$ 4,61	R\$ 9.220,00
86	LAPISEIRA, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, DIÂMETRO CARGA 0,7 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL/BORRACHA.	UND	1.600		R\$ 5,48	R\$ 8.768,00
87	LIVRO ATA PAUTADO COM 200 FOLHAS, PAPEL SULFITE, 75 G, 297 MM, 210 MM.	UND	3.000		R\$ 14,21	R\$ 42.630,00
88	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75G, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 297 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADO E COSTURADO.	UND	3.000		R\$ 8,73	R\$ 26.190,00
89	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA COM LOMBADA QUADRADA, COM 100 FOLHAS, FORMATO 160 MM X 220 MM, COM 100 FOLHAS. ENCADERNAÇÃO COM FOLHAS COSTURADAS E COLADAS.	UND	3.000		R\$ 8,81	R\$ 26.430,00
90	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA 4.0 MM, COM OPÇÃO DE TINTAS NAS CORES PRETA, AZUL, VERMELHO E VERDE.	UND	6.000		R\$ 7,39	R\$ 44.340,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

91	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CERAIS E CLORETO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES 12 UNID, COR SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS, SEM MOLDES, PRAZO DE VALIDADE 4 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICAS. 180G.	CX	2.000		R\$ 4,72	R\$ 9.440,00
92	FURADOR DE PAPEL - ESCRITOR (PERFURADOR DE MESA PARA PAPEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAR 30 FOLHAS DE PAPEL SULFITE, GRAMATURA DE 75G, DE UMA SÓ VEZ (2 FUROS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 5,5 MM), COM DEPÓSITO PARA CONFETES.	UND	500		R\$ 30,08	R\$ 15.040,00
93	PAPEL 40 KG, CORES VARIADAS, TAMANHO 66 X 96 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCTE	6.000		R\$ 6,65	R\$ 39.900,00
94	PAPEL A4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75 G, COR BRANCA. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CX	20.000		R\$ 22,67	R\$ 453.400,00
95	PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, TIPO COM PAUTA E MARGEM, LARGURA 210, COR BRANCA, PCT COM 400 FOLHAS.	PCTE	700		R\$ 33,22	R\$ 23.254,00
96	PAPEL CAMURÇA, CORES DIVERSAS, PCT COM 25 FOLHAS	PCTE	700		R\$ 29,30	R\$ 20.510,00
97	PAPEL CARBONO, MATERIAL PAPEL, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR PRETO, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	600		R\$ 32,86	R\$ 19.716,00
98	PAPEL CELOFANE, TAMANHO 70 X 80 CM - CORES SORTIDAS	UNID	8.400		R\$ 1,67	R\$ 14.028,00
99	PAPEL COLOR SETE, TAMANHO A4, COR VARIADA, COMPRIMENTO 66 CM, LARGURA 48 CM, GRAMATURA 110 G.	UND	3.000		R\$ 2,23	R\$ 6.690,00
100	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 48 CM, COR VARIADAS.	UND	8.400		R\$ 1,12	R\$ 9.408,00
101	PAPEL KRAFT NATURAL 80 G, 60 CM X 150 M.	ROLO	500		R\$ 97,04	R\$ 48.520,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

102	PAPEL LAMINADO - DOURADO, COMPRIMENTO 59 CM, LARGURA 45 CM.	UND	8.400		R\$ 0,99	R\$ 8.316,00
103	PAPEL LAMINADO - PRATA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50 CM.	UND	8.400		R\$ 0,98	R\$ 8.232,00
104	PAPEL QUADRICULADO 200 X 275 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCTE	600		R\$ 12,10	R\$ 7.260,00
105	PAPEL SEDA, DIMENSÕES MÍNIMAS 48CMX60CM-CORES VARIADAS. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCTE	1.000		R\$ 23,18	R\$ 23.180,00
106	PAPEL VERGÊ BRANCO, TAMANHO 210 X 297 MM, CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, 180 G, 297 MM, 210 MM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	UND	1.000		R\$ 13,84	R\$ 13.840,00
107	PASTA ABA ELÁSTICA COM DORSO DE 17 MM, 100% PLÁSTICA PP, ESPESSURA 0,45 MM, TEXTURA, SUPER LINE DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 245 LARGURA, 335 ALTURA X 17 DORSO. COR TRANSPARENTE.	UND	6.000		R\$ 2,11	R\$ 12.660,00
108	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240 MM, ALTURA 35 MM, COR CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO.	UND	10.000		R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
109	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, ALTURA 350 MM, LOMBADA 45 MM, COR PRETA, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2, PRENDEDOR INTERNO/ALAVANCA/COM 2 FUROS.	UND	4.000		R\$ 1,76	R\$ 7.040,00
110	PASTA ARQUIVO: MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TIPO SANFONADA. LARGURA 350 MM ALTURA X 240 MM LARGURA X 65 MM ESPESSURA. COR CRISTAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 30 DIVISÕES COM ABAS E ELÁSTICO.	UND	3.000		R\$ 42,39	R\$ 127.170,00
111	PASTA AZ LOMBO LARGO - PARA ARQUIVAMENTO EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM DE ALTURA, 8 CM DE LOMBO, 27 CM DE LARGURA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, BORDA INFERIOR EM AÇO, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	UND	2.000		R\$ 12,16	R\$ 24.320,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

112	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTI-CO. TAMANHO OFÍCIO A4.	UND	8.400		R\$ 2,68	R\$ 22.512,00
113	PASTA PLÁSTICA COM CANALETA FORMATO A4, EM POLIPROPILENO, ESPESSURA 0,18 MM, TRANSPARENTE, DIMENSÕES 220 X 330 MM E CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS.	UND	8.400		R\$ 2,36	R\$ 19.824,00
114	PASTA TIPO MALOTE EM NYLON, SUPR RESISTENTE, COM ZIPER NA COR: PRETA, COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 27,5 X 39,5 CM. MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	UND	2.000		R\$ 15,55	R\$ 31.100,00
115	PASTA, ABA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO EM PAPEL TRIPLEX, DIMENSÃO: 56 X 36 CM, ABERTA: 250 G; PLASTIFICAÇÃO BRILHO DE PROTEÇÃO, 4 X 0.	UND	3.000		R\$ 3,40	R\$ 10.200,00
116	PERCEVEJO LOTANADO N.º 4, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	3.000		R\$ 2,28	R\$ 6.840,00
117	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 60 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL.	UND	1.000		R\$ 44,55	R\$ 44.550,00
118	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS.	UND	10.000		R\$ 3,61	R\$ 36.100,00
119	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA NÁILON, TAMANHO 14.	UND	2.100		R\$ 2,72	R\$ 5.712,00
120	PINCEL N.º 10 PARA TECIDO	UND	1.400		R\$ 5,26	R\$ 7.364,00
121	PINCEL N.º 12, CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI, CABO VERMELHO, CABO LONGO, EM MADEIRA VERMELHA, VIRALA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	UND	2.500		R\$ 16,24	R\$ 40.600,00
122	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N.º 6.	UND	2.000		R\$ 2,41	R\$ 4.820,00
123	PISTOLA ELÉTRICA EM PLÁSTICO PARA COLA QUENTE. TAMANHO PEQUENO, PARA BASTÃO FINO.	UNID	500		R\$ 11,74	R\$ 5.870,00
124	PISTOLA ELÉTRICA EM PLÁSTICO PARA COLA QUENTE. TAMANHO GRANDE, PARA BASTÃO GROSSO.	UND	500		R\$ 17,58	R\$ 8.790,00
125	PORTA LÁPIS, CANETA, CLIPES E LEMBRETES, EM ACRÍLICO FUMÊ, COM 3 DIVISÕES.	UND	1.500		R\$ 15,26	R\$ 22.890,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

126	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE/LARGURA DE 3,5 CM.	UND	5.000		R\$ 1,77	R\$ 8.850,00
127	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO CM/POL, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL.	UND	4.000		R\$ 3,06	R\$ 12.240,00
128	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 60 CM, GRADUAÇÃO, CENTÍMETRO CM/POL, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL.	UNID	4.000		R\$ 4,45	R\$ 17.800,00
129	TELA PARA PINTURA MEDINDO 40 X 50 CM, COMPATÍVEL PARA TINTA ÓLEO, ACRÍLICA E AQUARELA, FABRICADA EM MADEIRA, COM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA, ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA UNIFORME DE 1ª QUALIDADE.	UND	600		R\$ 11,46	R\$ 6.876,00
130	TELA PARA PINTURA, MEDINDO 20 X 30 CM. COMPATÍVEL PARA TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA E AQUARELA, FABRICADA EM MADEIRA, COM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA UNIFORME DE 1ª QUALIDADE.	UND	600		R\$ 8,32	R\$ 4.992,00
131	TELA PARA PINTURA, MEDINDO 30 X 40. COMPATÍVEL PARA TINTA ÓLEO, ACRÍLICA AQUARELA, FABRICADA EM MADEIRA COM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE.	UND	1.200		R\$ 8,04	R\$ 9.648,00
132	TELA PARA PINTURA, MEDINDO 50 X 60 CM: COMPATÍVEL PARA TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA E AQUARELA, FABRICADA EM MADEIRA, COM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA UNIFORME DE 1ª QUALIDADE.	UND	600		R\$ 18,36	R\$ 11.016,00
133	TESOURA COSTURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 8 POL, COMPRIMENTO 20 CM.	UND	1.000		R\$ 29,83	R\$ 29.830,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

134	TESOURA DE PICOTAR ZIG ZAG, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, 8 POLEGADAS, TAMANHO: 22 CM, COR: PRETA.	UND	400		R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
135	TESOURA, TIPO ESCOLAR, TAMANHO 13 CM, AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO, PRETO, PONTA ARREDONDADA, SIMILAR OU SUPERIOR AO PRODUZIDO PELA EMPRESA TRAMONTAINA.	UND	4.200		R\$ 2,70	R\$ 11.340,00
136	TINTA EM SPRAY MULTIUSO BRILHANTE 400 ML. CORES: AZUL, BRANCA, PRETA, VERMELHA, AMARELA, ALUMÍNIO E CINZA. REF. SUVINIL OU SIMILAR.	UND	1.000		R\$ 12,72	R\$ 12.720,00
137	TINTA GUACHE, CAIXA COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES, CORES VARIADAS.	CX	1.000		R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
138	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO À BASE D'ÁGUA, COM OPÇÃO DE TINTA NAS CORES PRETO, AZUL E VERMELHO, FRASCO COM 60 ML.	FRS	5.200		R\$ 4,19	R\$ 21.788,00
139	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO. UNIDADE 1 LITRO. DESCRIÇÃO: TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO UTILIZADA PARA REABASTECER TODAS AS MARCAS DE PINCEL UTILIZADAS EM QUADRO BRANCO. IDEAL PARA USO ESCOLAR. O FRASCO DEVERÁ VIR COM BICO REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, VISANDO FACILITAR O MANUSEIO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DA ENTREGA.	UND	1.000		R\$ 94,98	R\$ 94.980,00
140	TINTA PARA TECIDO - COR AMARELO OURO 37 ML. CX COM 12 UNIDADES.	CX	1.000		R\$ 21,91	R\$ 21.910,00
141	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO, COR AZUL, 20 ML, CAIXA COM 12, DE BOA QUALIDADE.	UND	800		R\$ 39,17	R\$ 31.336,00
142	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL, QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, 20 ML, CAIXA COM 12, DE BOA QUALIDADE.	UND	800		R\$ 39,50	R\$ 31.600,00
143	TNT - COM 50 METROS, CORES VARIADAS.	ROLOS	1.000		R\$ 49,16	R\$ 49.160,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

144	TRANSFERIDOR 360º CHANFRADO, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 12 CM DE DIÂMETRO E 3 MM DE MILÍMETRO.	UND	1.000		R\$ 3,12	R\$ 3.120,00
145	TRANSFERIDOR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 180º, COM NO MÍNIMO 12 CM DE DIÂMETRO. GRADUAÇÃO DE 0,5 GRAUS.	UND	1.000		R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
146	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4, INCOLOR PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCTE	400		R\$ 23,10	R\$ 9.240,00
147	CONTRA CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 PACOTE COM 100 UNIDADES (COR OPCIONAL).	PCTE	400		R\$ 22,41	R\$ 8.964,00
VALOR BLOBAI ESTIMADO						R\$ 4.018.426,80

5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais devem ser entregues, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada e a entrega deve ser feita conforme cronograma do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marituba, localizado na Rua Jovelina Morgado, s/nº, Bairro: Novo, CEP: 67.200-000, Marituba/PA, em dias úteis, previamente informado pela Coordenação de Apoio Operacional e Logístico no horário das 8:00 às 12:00 horas. A entrega dos materiais será de maneira parcelada e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;

5.2. Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de garantia e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os materiais deverão ter registro no órgão fiscalizador competente. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;

5.3. Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos;

5.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de que a Contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (**Atestado de Capacidade Técnica**), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação dos materiais;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

7.3. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

8.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

8.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de qualidade e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pela Contratante, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e.

8.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3. Entregar os materiais nos prazos estipulados na Cláusula Quinta deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

9.4. Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.

9.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

9.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.11. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

9.12. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

9.13. Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

9.14. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.

9.15. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

9.16. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

9.17. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

10.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.2.1 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento.

12.2.2 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão Negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2.3 Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do (s) material (is) ora fornecido (s), informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica.

12.2.4 A (s) nota (s) fiscal (is) deve (m) vim acompanhada (s) da cópia do empenho (s).

12.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

12.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela Contratada.

12.5. A Contratante não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado.

12.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

12.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto lícitado.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) A multa moratória observada os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
 - b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

15.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos.

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DOS CASOS DE RESCISÃO

16.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial**, nos termos da legislação.

16.2. No caso da rescisão unilateral, o Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos fornecimentos realizados e aceitos pela Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

17.1. O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, e término da sua vigência em 31 de dezembro de 2020, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57, da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

17.3. O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Marituba, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

EDSON ROBERTO RAMOS DA SILVA
Coordenação de Apoio Operacional e Logístico – CAOL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
OBJETO:

_____, CNPJ nº _____ (Nome da Empresa sediada à _____ (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 2020.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Cédula de Identidade do declarante)

(Assinatura)

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
OBJETO:

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de ____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
OBJETO:

Declaramos para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida na _____ (endereço), forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) seguinte (s) material (s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local, ____ de ____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
OBJETO:

DECLARAÇÃO

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 2020.

(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____ (Rua, Bairro, CEP, Fone, e-mail), com vista à Formação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para _____ de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA, e com as especificações do Termo de Referência e Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº _____.

IMPORTA O VALOR TOTAL EM R\$ _____ (_____)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

*OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO SOMENTE SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O ITEM, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO DE ENTREGA: ____ (____) DIAS, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL;

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (____) DIAS (NO MÍNIMO 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME).

GARANTIA: ____ (____) DIAS (MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO (S) ITEM (NS)).

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____.

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

Local, ____ de ____ de 2020.

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

OBJETO:

_____(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído (a) da empresa _____, localizada no endereço _____, CNPJ nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de ____ de 2020.

Representante legal da empresa licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS
Nº 50/____2020 – PE-SRP-PMM-SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020 – PMM/SEMED

VALIDADE: ____ (____) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, CNPJ Nº 01.611.666/0001-49, sediado à Rodovia BR-316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA**, CNPJ Nº 27.329.624/0001-03, sediada na Rua Fernando Guilhon, nº 5330, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, denominada **Órgão Gerenciador** representada por sua Secretária, Sra. **KATIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, Carteira de Identidade nº 2214742 – SSP/PA e CPF nº 444.334.842-53, residente e domiciliada na Passagem Mucajá, nº 213, Bairro: Sacramenta, CEP: 66.120-080, na Cidade de Belém, Estado do Pará, e do outro lado à empresa _____, CNPJ Nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro: _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP: _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na _____, nº _____, Bairro: _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP: _____, doravante denominada **Prestadora de Serviço Registrada**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS**, sob o número **50/____2020 – PE-SRP-PMM-SEMED**, na forma **ELETRÔNICA**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta Ata, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançada (s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para _____, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a (s) licitante (s) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. A (s) licitante (s) vencedora (s) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será (ão) liberada (as) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.5. A ordem de classificação da licitante vencedora que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a (s) licitante (s) vencedora (s) não puder (em) cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I – **Liberar a (s) fornecedora (s) vencedora (s)** do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - **Convocar** as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para os fornecimentos pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os quantitativos referente as adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar a Contratada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais classificadas para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar as demais classificadas para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1 Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem outras licitantes registradas;
- c) Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

6.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do (s) material (is) e conferência de quantidade, descrição e qualidade dos mesmos.

6.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para a entrega do (s) material (is), o prazo estabelecido para pagamento será contado do fornecimento.

6.4. Em caso de irregularidade (s) no (s) item (ns) do (s) objeto (s) entregue (s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondente (s) regularização (ões).

6.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.6. A (s) fornecedora (s) deverá (ão) juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.

6.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Órgão em nome da (s) fornecedora (s). Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de **vigência** desta **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses a partir da data de assinatura**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para fornecimento do (s) item (ns) registrado em ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no Contrato e na ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.

9.2. Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos Órgãos Participantes da Ata, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para o fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a Ordem de Fornecimento.

9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pela licitante classificada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4. Se a licitante classificada em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o (s) material (is) do objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. Efetuar o fornecimento do (s) material (is) do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

10.3. Cumprir o prazo de entrega e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Marituba;

10.5. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do Contrato.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no Contrato, na forma do Art. 65, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.8. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e o material (is) descrito (s) na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, do Edital e anexos são obrigações da Contratante:

11.1.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

11.1.2 Efetuar o pagamento de acordo com o (s) fornecimento (s) e condições estabelecidas;

11.1.3 Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais entregues, para substituição;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

11.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte o (s) material (is) entregue (s) em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta vencedora;

11.1.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência escrita – comunicação formal quanto à conduta da Contratada sobre o descumprimento do Contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2 Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s) e não entregue (s);
- b) **2% (dois por cento)** sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s) e não entregue (s), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 2 (dois anos) nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecimento perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do Art. 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECIMENTO

13.1. O **Órgão Gerenciador** promoverá o cancelamento do registro da licitante vencedora quando couber o disposto no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O **Órgão Gerenciador** poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da Ata, por razão de interesse público ou a pedido da licitante.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA.

13.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do (s) material (is).
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Por iniciativa da **Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA** quando:

- a) A (s) fornecedora (s) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A (s) fornecedora (s) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimentos no prazo estabelecido;
- e) A (s) fornecedora (s) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a (s) fornecedora (s) se recusar (em) a reduzi-lo;

13.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com as licitantes registradas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1. A **Ata de Registro de Preços** decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do Órgão Gerenciador.

14.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V) e suas posteriores alterações, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a **Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA**, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

14.3. O **Órgão Não Participante**, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (Art. 2º, V) e suas posteriores alterações, somente poderá fazer uso da **Ata de Registro de Preços**, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

14.4. Caberá à (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, beneficiária da **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 2º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

14.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos do (s) item (ns) do instrumento convocatório e registrados na **Ata de Registro de Preços** para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

14.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta **Ata de Registro de Preços** não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo total, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

14.7. Após a autorização do Órgão Gerenciado, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

14.8. Competem ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo (s) fornecedor (es) das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. (§ 7º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Caberá a **Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA**, Órgão Gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do **Sistema de Registro de Preços**.

15.2. O **Órgão Gerenciador** realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da **Ata de Registro de Preços**. (Art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

15.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será da **Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA**, conforme Art. 5º do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações:

a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

15.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo às disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

16.1. Constituem parte integrante desta Ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 50/____2020 – PE-SRP-PMM-SEMED;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

18.3. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.

18.4. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

18.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

(LOCAL), _____ de _____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇO REGISTRADA:

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº _____/2020 – PE-SRP-PMM-SEMED
Processo Administrativo nº _____/2020 – PMM/SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2020 – PE-SRP-PMM-SEMED, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARITUBA ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**, CNPJ Nº 01.611.666/0001-49, sediada à Rodovia BR-316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA**, CNPJ Nº 27.329.624/0001-03, sediada na Rua Fernando Guilhon, nº 5330, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, representada por sua Secretária, Sra. **KATIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa _____ CNPJ Nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro: _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP: _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na _____, nº _____, Bairro: _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP: _____, denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____**, resolvem celebrar o presente Contrato, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** para _____, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo, com base nas quantidades apresentadas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
-	-	-	-	-	-	-

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, bem como portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos referentes ao objeto da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos e a proposta da Contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os materiais devem ser entregues, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada e a entrega deve ser feita conforme cronograma do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marituba, localizado na Rua Jovelina Morgado, s/nº, Bairro: Novo, CEP: 67.200-000, Marituba/PA, em dias úteis, previamente informado pela Coordenação de Apoio Operacional e Logístico no horário das 8:00 às 12:00 horas. A entrega dos materiais será de maneira parcelada e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;

3.2. Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de garantia e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os materiais deverão ter registro no órgão fiscalizador competente. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;

3.3. Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos;

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

4.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação dos materiais;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

4.3. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondiçãoamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de qualidade e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pela Contratante, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e.

5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

6.3. Entregar os materiais nos prazos estipulados na Cláusula Quinta deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

6.4. Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.

6.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

6.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.11. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

6.12. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

6.13. Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

6.14. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.

6.15. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

6.16. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

6.17. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00 e pago pela Contratante a Contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguintes demandas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte do Recurso:	
Classificação Institucional:	
Funcional Programática:	
Natureza da Despesa:	

CLÁUSULA NONA – DO VALOR:

9.1. O valor global do presente contrato é de **R\$** _____ (_____), a serem pagos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Marituba, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos fornecimentos efetivamente realizados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Contratante e, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta e da ordem de fornecimento emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.2.1 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento.

10.2.2 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão Negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

10.2.3 Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do (s) material (is) ora fornecido (s), informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica.

10.2.4 A (s) nota (s) fiscal (is) deve (m) vim acompanhada (s) da cópia do empenho (s).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

10.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela Contratada.

10.5. A Contratante não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado.

10.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº ___, Conta Corrente nº ___, Banco: ___, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

10.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os fornecimentos objeto neste Contrato.

11.2. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos fornecimentos se a subcontratação for admitida no Contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo Contratante;

11.3. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos fornecimentos, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) A multa moratória observada os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
 - b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

13.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

14.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2. No caso da rescisão unilateral, o Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos fornecimentos realizados e aceitos pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO:

15.1. O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, e término da sua vigência em ____ de ____ de 2020, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57, da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

15.3. O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

16.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

16.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do (s) Contrato (s) firmado (s) no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE:

18.1. A Contratada deverá zelar pelo sigilo e confidencialidade dos dados, informações, documentos e processos dos quais tiver acesso ou forem utilizados na execução deste objeto. A quebra da confidencialidade das informações ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas, assim como haverá impacto nos itens de parâmetros de avaliação de desempenho, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DAS PUBLICAÇÕES:

19.1. A publicação resumida do presente Contrato nos veículos Oficiais de Comunicação, conforme determina à lei, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, conforme o descrito no Parágrafo único do Art. 61, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.2. Este Contrato será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste Contrato, os Contratantes elegem o Foro do Município de Marituba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegia do que seja.

20.2. E por estar em plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que se obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente.

Marituba/PA, ____ de ____ de 2020.

KATIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA
CNPJ/MF nº 27.329.624/0001-03
CONTRATANTE

CNPJ/MF nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____